



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO
EM 06/04/22

LEI MUNICIPAL Nº 879/2022

DENOMINA OS LOGRADOUROS QUE MENCIONA, NO BAIRRO PROGRESSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal O EXCELENTE SENHOR JOSÉ LAIR ZAMONER PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada **Rua dos Ipês Amarelos**, a rua sem denominação, compreendida entre a Rodovia MT-410 (Coordenadas Geográficas: Lat. 10°17'12.44"S / Long.: 55°22'53.45"O) e a Rua das Jabuticabeiras (Coordenadas Geográficas: Lat. 10°17'23.49"S / Long.: 55°22'41.65"O);

Art. 2º. Fica denominada **Rua dos Ipês Brancos**, a rua sem denominação, compreendida entre a Rodovia MT-410 (Coordenadas Geográficas: Lat. 10°17'21.66"S / Long.: 55°22'39.84"O) e a Rua das Jabuticabeiras (Coordenadas Geográficas: Lat. 10°17'10.54"S / Long.: 55°22'51.58"O);

Art. 3º. Fica denominada **Rua dos Ipês Rosas**, a rua sem denominação, compreendida entre a Rodovia MT-410 (Coordenadas Geográficas: Lat. 10°17'9.33"S / Long.: 55°22'50.45"O) e a Rua das Jabuticabeiras (Coordenadas Geográficas: Lat. 10°17'20.24"S / Long.: 55°22'38.37"O);

Art. 4º. Fica denominada **Rua dos Ipês Damasco**, a rua sem denominação, compreendida entre a Rua dos Ipês Amarelos (Coordenadas Geográficas: Lat. 10°17'14.39"S / Long.: 55°22'51.26"O), anteriormente sem denominação e a Rua dos Ipês Brancos (Coordenadas Geográficas: Lat. 10°17'12.49"S / Long.: 55°22'49.28"O), anteriormente sem denominação;

Art. 5º. Fica denominada **Rua dos Ipês Roxos**, a rua sem denominação, compreendida entre a Rua dos Ipês Amarelos (Coordenadas Geográficas: Lat. 10°17'18.91"S / Long.: 55°22'46.31"O), anteriormente sem denominação e a Rua dos Ipês Rosas (Coordenadas Geográficas: Lat. 10°17'15.72"S / Long.: 55°22'43.08"O), anteriormente sem denominação;

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Art. 6º. Fica denominada **Rua dos Açaís**, a rua sem denominação, compreendida entre a Avenida dos Migrantes (Coordenadas Geográficas: Lat. 10°18'24.95"S / Long.: 55°22'46.31"O) e o Lote 03^a da Quadra 29 (Coordenadas Geográficas: Lat. 10°18'23.44"S / Long.: 55°24'7.87"O);

Art. 7º. Fica denominada **Rua dos Carvalhos**, a rua sem denominação, compreendida entre a Rodovia MT-410 (Coordenadas Geográficas: Lat. 10°17'24.29"S / Long.: 55°23'5.57"O) e a Rua das Parreiras (Coordenadas Geográficas: Lat. 10°17'15.81"S / Long.: 55°23'18.04"O);

Art. 8º. Os mapas e memoriais de identificação das coordenadas são parte integrante desta lei.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão realizadas em dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 06 de abril de 2022.


José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

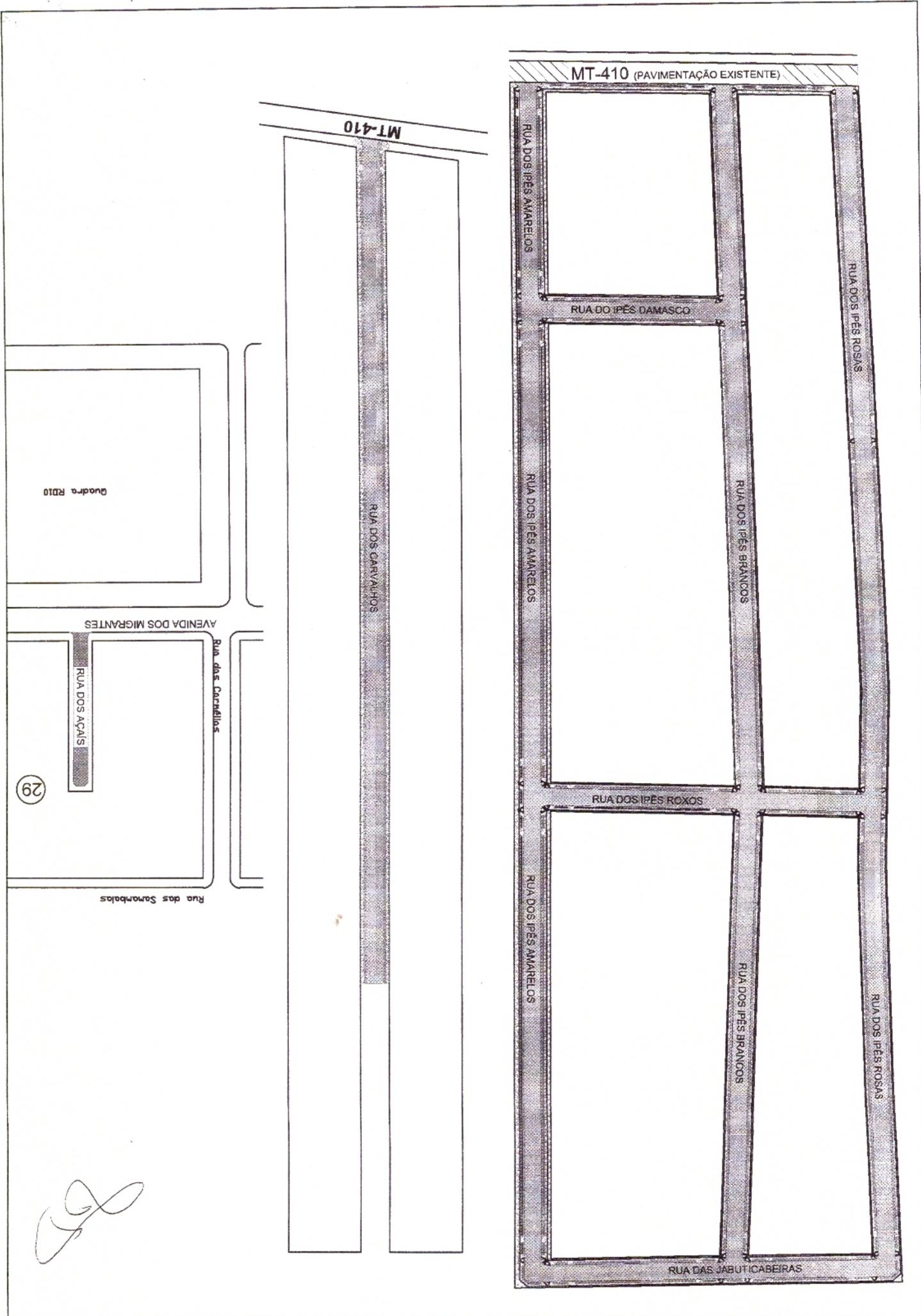


Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ANEXO I

MAPAS E MEMORIAL DESCRITIVO – RUAS BAIRRO PROGRESSO

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Ficam denominadas as Ruas:

- 1) **Rua dos Ipês Amarelos**, a rua sem denominação, compreendida entre a Rodovia MT-208 (Coordenadas Geográficas: Lat. 10°17'12.44"S / Long.: 55°22'53.45"O) e a Rua das Jabuticabeiras (Coordenadas Geográficas: Lat. 10°17'23.49"S / Long.: 55°22'41.65"O);
- 2) **Rua dos Ipês Brancos**, a rua sem denominação, compreendida entre a Rodovia MT-208 (Coordenadas Geográficas: Lat. 10°17'21.66"S / Long.: 55°22'39.84"O) e a Rua das Jabuticabeiras (Coordenadas Geográficas: Lat. 10°17'10.54"S / Long.: 55°22'51.58"O);
- 3) **Rua dos Ipês Rosas**, a rua sem denominação, compreendida entre a Rodovia MT-208 (Coordenadas Geográficas: Lat. 10°17'9.33"S / Long.: 55°22'50.45"O) e a Rua das Jabuticabeiras (Coordenadas Geográficas: Lat. 10°17'20.24"S / Long.: 55°22'38.37"O);
- 4) **Rua dos Ipês Damasco**, a rua sem denominação, compreendida entre a Rua dos Ipês Amarelos (Coordenadas Geográficas: Lat. 10°17'14.39"S / Long.: 55°22'51.26"O), anteriormente sem denominação e a Rua dos Ipês Brancos (Coordenadas Geográficas: Lat. 10°17'12.49"S / Long.: 55°22'49.28"O), anteriormente sem denominação;
- 5) **Rua dos Ipês Roxos**, a rua sem denominação, compreendida entre a Rua dos Ipês Amarelos (Coordenadas Geográficas: Lat. 10°17'18.91"S / Long.: 55°22'46.31"O), anteriormente sem denominação e a Rua dos Ipês Rosas (Coordenadas Geográficas: Lat. 10°17'15.72"S / Long.: 55°22'43.08"O), anteriormente sem denominação;
- 6) **Rua dos Açaís**, a rua sem denominação, compreendida entre a Avenida dos Migrantes (Coordenadas Geográficas: Lat. 10°18'24.95"S / Long.: 55°22'46.31"O) e o Lote 03^a da Quadra 29 (Coordenadas Geográficas: Lat. 10°18'23.44"S / Long.: 55°24'7.87"O);
- 7) **Rua dos Carvalhos**, a rua sem denominação, compreendida entre a Rodovia MT-208 (Coordenadas Geográficas: Lat. 10°17'24.29"S / Long.: 55°23'5.57"O) e a Rua das Parreiras (Coordenadas Geográficas: Lat. 10°17'15.81"S / Long.: 55°23'18.04"O);

